LEI MUNICIPAL Nº 2.083, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o artigo 3º da Lei 1.888, de 30 de novembro de 2006.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° O artigo 3º da Lei 1.888, de 30 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os profissionais da saúde, quando designados para o exercício de funções nos Programas referidos no art. 1°, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, terão as mesmas atribuições dos profissionais admitidos por esta lei e, além da remuneração pertinente à carga horária, farão jus as seguintes gratificações, incidentes sobre o valor de referência do quadro geral dos servidores efetivos do município:

Médico	38,85 V.R.
Odontólogo	9.35 V.R.
Enfermeiro	5,46 V.R.
Técnico em Enfermagem	2,53 V.R.
Auxiliar de Odontologia	2,15 V.R.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 15 DE OUTUBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

VALDIR LUCCA

Secretário Municipal de Administração